



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 767, de 2017

Autor
Carlos Zarattini – PT/BA

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído, por até trinta e seis meses, o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade – BESP-PMBI.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A extensão do período de vigência do Bônus decorre da necessidade de incluir as perícias em atraso por tempo superior a seis meses no regime especial instituído pela MP, proposta que fazemos por meio de Emenda ao artigo 4º; como dito, parece-nos insuficiente, para o fim de atendimento das urgentes necessidades dos trabalhadores brasileiros, a restrição dos efeitos da Medida às perícias em atraso por mais de dois anos, como pretende a redação original da MP.

PARLAMENTAR

____ / ____ / ____

Dep. Carlos Zarattini – PT/SP

CD/17297.25364-84